

OBJETO: Doação, com encargos, à ASSOCIACAO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE FURNAS DOS DIONISIOS, dos bens móveis relacionados na tabela discriminada na "CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO" do referido Termo, acostado aos autos do processo n. 71/037.721/2022.

DATA DA ASSINATURA: 03 de março de 2026.

ASSINAM:

Pela SEMADESC: Jaime Elias Verruck, Secretário de Estado

Pelo Município: Maria Aparecida Silva Martins, Presidente da Associação

Secretaria de Estado da Cidadania

RESOLUÇÃO "N" SEC Nº 05, DE 12 DE MARÇO DE 2026.

Divulga o Plano Estadual de Metas do Programa "Envelhecer é Legal".

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 72, inciso II, da Lei nº 6.035, de 26 de dezembro de 2022,

Considerando o disposto na Lei Federal nº 8.842, de 4 de janeiro de 1994, que institui a Política Nacional do Idoso;

Considerando a Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto da Pessoa Idosa), alterada pela Lei nº 14.423, de 22 de julho de 2022;

Considerando a Lei Estadual nº 2.073, de 7 de janeiro de 2000, que institui a Política Estadual do Idoso no Mato Grosso do Sul;

Considerando a Lei Estadual nº 5.215, de 12 de julho de 2018, que institui o "Junho Prata";

Considerando a Lei Estadual nº 6.186, de 29 de dezembro de 2023, que redefine as competências da Secretaria de Estado da Cidadania;

Considerando a Resolução "N" SEC Nº 08, de 29 de maio de 2025, que institui o Programa Estadual "Envelhecer é Legal", no âmbito da Secretaria de Estado da Cidadania, com a finalidade de promover o enfrentamento ao idadismo e a valorização da pessoa idosa no Estado de Mato Grosso do Sul;

Considerando a necessidade de estruturar sistema estadual de governança territorializada e descentralizada para promoção do envelhecimento digno e enfrentamento ao idadismo;

Considerando a importância de estabelecer metas, estratégias, mecanismos de monitoramento e instrumentos de articulação interinstitucional para qualificação contínua das políticas públicas voltadas à pessoa idosa;

RESOLVE:

Art. 1º Divulgar o Plano Estadual de Metas do Programa "Envelhecer é Legal", na forma do **Anexo I** desta Resolução, como instrumento estratégico de planejamento, execução, monitoramento e avaliação das ações voltadas à promoção do envelhecimento digno e ao enfrentamento ao idadismo no Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º O Plano Estadual de Metas constitui instrumento orientador da atuação da Secretaria de Estado da Cidadania e referência técnica para cooperação interfederativa e interinstitucional, no âmbito da governança territorializada e descentralizada da política da pessoa idosa.

Art. 3º A implementação das metas previstas no Plano observará as competências institucionais da Secretaria de Estado da Cidadania, podendo envolver ações intersetoriais e parcerias com órgãos públicos, entidades privadas e organizações da sociedade civil, conforme disponibilidade orçamentária e normativa aplicável.

Art. 4º Compete à Secretaria de Estado da Cidadania coordenar o acompanhamento, a sistematização de informações e a avaliação periódica das metas estabelecidas no Plano.

Art. 5º A Secretaria de Estado da Cidadania poderá expedir atos complementares necessários à operacionalização e ao monitoramento do Plano Estadual de Metas.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

VIVIANE LUIZA DA SILVA

SECRETÁRIA DE ESTADO DA CIDADANIA

SECRETARIA DE ESTADO DA CIDADANIA DE MATO GROSSO DO SUL – SEC/MS

ANEXO I PLANO DE METAS ESTADUAL "PROGRAMA ENVELHECER É LEGAL"					
Pilar Estratégico	Ações	Objetivo	Estratégia	Produto	Impacto
1 - Governança e Institucionalidade do Envelhecimento Digno	Estruturação e territorialização da política estadual de promoção do envelhecimento digno e enfrentamento ao idadismo.	Consolidar o sistema estadual de governança do Programa Envelhecer é Legal, conforme diretrizes normativas vigentes	-Formalizar adesão municipal ao Programa por meio de instrumentos normativos e cooperação técnica. -Definir fluxos de governança territorializada e descentralizada.	-Municípios formalmente pactuados ao Programa. -Fluxo de articulação interfederativa instituído.	-Implementação coordenada da política no território estadual. -Fortalecimento da institucionalidade da pauta da pessoa idosa. -Redução de descontinuidade administrativa.
		Promover a articulação intersetorial para efetivação das diretrizes do envelhecimento digno e enfrentamento ao idadismo.	-Integrar o Programa às políticas estaduais. -Instituir agenda permanente da Rede Estadual de Enfrentamento ao Idadismo. -Estabelecer mecanismos de cooperação técnica com os municípios.	-Agenda intersetorial pactuada. Rede Estadual de Enfrentamento ao Idadismo estruturada. -Plano de atuação transversal definido.	-Maior integração das políticas públicas voltadas à pessoa idosa. -Ampliação das ações de prevenção e enfrentamento ao idadismo.
		Garantir base normativa, orientadora e padronizada para implementação municipal da política.	-Elaborar e publicar instrumentos técnicos e normativos do Programa. -Disponibilizar modelos de Plano Municipal de Envelhecimento Digno. -Estabelecer parâmetros mínimos de execução e monitoramento.	-Instrumentos técnicos disponibilizados aos municípios. -Diretrizes operacionais padronizadas.	-Uniformidade na implementação territorial. -Fortalecimento da capacidade técnica municipal.
		Incentivar boas práticas e qualificação da gestão municipal da política da pessoa idosa.	-Instituir o Selo "Município Amigo da Pessoa Idosa". -Estabelecer critérios técnicos e indicadores de avaliação. -Promover reconhecimento das experiências exitosas.	-Regulamento do selo publicado. -Municípios certificados com base em critérios objetivos. -Banco estadual de boas práticas estruturado.	-Cultura institucional de valorização do envelhecimento digno. -Melhoria da qualidade da gestão pública municipal. -Sustentabilidade das ações no território.

PLANO DE METAS ESTADUAL- PROGRAMA ENVELHECER É LEGAL					
Pilar Estratégico	Ações	Objetivo	Estratégia	Produto	Impacto
2- Educação para Direitos e Enfrentamento ao Idadismo	Promoção de educação para cidadania, valorização do envelhecimento digno e enfrentamento ao idadismo no âmbito institucional e social	Promover transformação social baseada em direitos, prevenindo e enfrentando o idadismo	-Instituir campanhas estaduais permanentes de conscientização sobre envelhecimento digno e combate ao preconceito etário. -Integrar o enfrentamento ao idadismo às agendas estaduais de cidadania. -Mobilizar mídias institucionais para difusão de conteúdos educativos.	-Campanha estadual "Junho Prata" institucionalizada. -Materiais institucionais de conscientização produzidos.	-Ampliação da consciência social sobre direitos da pessoa idosa. -Redução de práticas discriminatórias. -Fortalecimento do respeito intergeracional.
		Qualificar o atendimento e as práticas institucionais voltadas à pessoa idosa nos setores público e privado	-Inserir módulos específicos sobre envelhecimento digno e enfrentamento ao idadismo na trilha formativa do Programa Caminhos da Cidadania. -Ofertar capacitações a servidores públicos, profissionais da iniciativa privada e representantes da sociedade civil organizada. -Desenvolver conteúdos técnicos sobre atendimento humanizado e prevenção ao idadismo institucional. -Estimular adesão institucional às diretrizes formativas do Programa.	-Módulo temático sobre envelhecimento digno incorporado ao Programa Caminhos da Cidadania. -Agentes públicos, profissionais e representantes institucionais capacitados. -Documento orientador de atendimento humanizado e não discriminatório disponibilizado.	-Ampliação da qualificação técnica intersetorial. -Redução do idadismo institucional em ambientes públicos e privados. -Melhoria na garantia de direitos e no atendimento à pessoa idosa. -Fortalecimento da cultura institucional de respeito ao envelhecimento digno.

		Fortalecer o protagonismo da pessoa idosa na perspectiva intergeracional	-Integrar ações intergeracionais que promovam participação ativa da pessoa idosa. -Dar visibilidade institucional a iniciativas que evidenciem protagonismo e autonomia. -Inserir a pauta do envelhecimento digno nas agendas de convivência entre gerações.	-Ações intergeracionais implementadas no Projeto Conectando Gerações. -Iniciativas de protagonismo divulgadas institucionalmente. -Agenda anual intergeracional e interinstitucional estruturada.	-Ampliação da participação social da pessoa idosa. -Redução de estereótipos associados ao envelhecimento. -Consolidação da intergeracionalidade como prática de cidadania.
--	--	--	--	---	--

Pilar Estratégico	Ações	Objetivo	Estratégia	Produto	Impacto
3 - Convivência, Participação e Protagonismo da Pessoa Idosa	Fortalecimento das redes territoriais de convivência e participação social da pessoa idosa	Ampliar e estruturar espaços territoriais de convivência da pessoa idosa	-Integrar serviços e programas estaduais em ações territoriais voltadas à convivência. -Apoiar a articulação de redes locais de convivência. -Estimular a utilização de equipamentos públicos como espaços de participação.	-Redes locais de convivência estruturadas. -Espaços públicos mobilizados para atividades voltadas à pessoa idosa. -Ações territoriais integradas implementadas.	-Ampliação dos vínculos comunitários. -Redução do isolamento social. -Fortalecimento da presença da pessoa idosa nos territórios.
		Fortalecer a participação social organizada da pessoa idosa	-Apoiar a implementação e fortalecimento dos Conselhos Municipais da Pessoa Idosa. -Incentivar fóruns regionais e espaços permanentes de diálogo. -Estimular mecanismos de escuta qualificada e participação consultiva.	-Conselhos fortalecidos e atuantes. -Fóruns regionais realizados. -Canais de participação estruturados.	-Ampliação da participação da pessoa idosa nos processos decisórios. -Consolidação da cidadania ativa. -Maior legitimidade das políticas públicas.
		Estimular o protagonismo comunitário da pessoa idosa	-Incentivar iniciativas de liderança comunitária e voluntariado. -Apoiar grupos e coletivos organizados de pessoas idosas. -Integrar experiências exitosas à rede estadual.	-Grupos comunitários fortalecidos. -Iniciativas de protagonismo apoiadas.	-Reconhecimento da pessoa idosa como agente ativo na comunidade. -Fortalecimento da autonomia social. -Ampliação da participação cidadã no território.

Pilar Estratégico	Ações	Objetivo	Estratégia	Produto	Impacto
4 - Conhecimento, Monitoramento e Inovação na Política de Envelhecimento Digno	Estruturação de sistema estadual de informação, monitoramento e inovação para qualificação contínua da política da pessoa idosa	Ampliar o intercâmbio de informações estratégicas sobre envelhecimento e idadismo no Estado	-Promover articulação interinstitucional para compartilhamento de dados e informações estratégicas. -Sistematizar informações públicas disponíveis e dados institucionais produzidos pelas redes estaduais e municipais. -Produzir análises técnicas para subsidiar o planejamento da política.	-Relatórios técnicos consolidados sobre envelhecimento no Estado. -Painéis informativos disponibilizados.	-Planejamento público orientado por evidências. -Melhor direcionamento das ações estaduais. -Fortalecimento da cooperação interinstitucional.
		Instituir rotina estadual de monitoramento da implementação do Programa	-Definir metas e indicadores estratégicos do Programa. -Estabelecer calendário anual de acompanhamento. -Consolidar informações enviadas pelos municípios no âmbito da governança territorializada.	-Relatórios anuais de monitoramento. -Painel estadual de acompanhamento das metas.	-Melhoria contínua da execução do Programa. -Maior transparência institucional.
		Fortalecer a transparência e a comunicação pública da política estadual	-Divulgar resultados e relatórios no portal institucional. -Disponibilizar materiais informativos sobre envelhecimento digno. -Estabelecer rotina de prestação pública de contas do Programa.	-Publicações institucionais consolidadas. -Publicização de resultados anuais.	-Ampliação do controle social. -Maior visibilidade da política estadual.